



Ata nº 01/2020

Audiência Pública

Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020. Lei Aldir Blanc

Espaços Culturais – Subsídio Inciso II

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 9 horas, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, situada na Praça da Emancipação, S/N – Centro, Farroupilha – RS, realizou-se a Audiência Pública da Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, com a presença dos integrantes da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, do Secretário Municipal de Turismo e Cultura Miguel Angelo Silveira de Souza e representantes de Espaços Culturais do município, com o registro dos presentes conforme lista anexa. A presente reunião teve como pauta a apresentação das informações Plano de trabalho que segue anexo a esta ata, documento que será a base para o Edital de chamada pública referente a aplicação dos recursos aos beneficiários elegíveis de acordo com o inciso II da lei referida acima, referente aos Espaços Culturais. Apresentando as informações, Raphael Giacomoni, componente da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, repassou as informações a respeito da Lei Aldir Blanc e seus números, sendo, o total dos recursos no valor de R\$ 515.170,78 atenderá da seguinte forma os incisos: para o inciso II foi determinada a previsão do valor de R\$ 226.000,00 para atender a estimativa de 26 espaços culturais que, atendendo os critérios que constam na lei federal e exigidos em edital municipal de chamada pública, poderão receber conforme a categoria duas parcelas de R\$ 5.000,00 ou R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 6.000,00 ou R\$ 10.000,00, para manutenção dos espaços. Os participantes da reunião foram orientados que a utilização deste recurso deve ser exclusivamente para de manutenção dos gastos específicos do cotidiano do espaço, não podendo ser usado para aquisição de materiais ou melhorias na estrutura do espaço físico. Segundo Michelle Seimertz, componente da Comissão de Gestão Estratégica e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29-06-2020, a abrangência do edital de chamada pública atenderá pessoas jurídicas formalizadas ou pessoas físicas representantes de coletivos culturais que não tenham o devido registro. No caso dos coletivos culturais, estes deverão comprovar suas atividades através de declarações, inclusive indicando este representante do grupo. Outra obrigatoriedade é que os possíveis beneficiários devem ser residentes na cidade de Farroupilha, com no mínimo 2 anos de atuação. Sobre a forma de cadastramento, os interessados deverão obrigatoriamente estarem cadastrados no Sistema de Cultura Estadual, sendo entregue a cada participante um material de tutorial para a realização deste cadastro que é de responsabilidade de cada espaço. Informa também que cada espaço ou coletivo cultural será criterizado conforme a tabela de pontuação definida em decreto, que determinará as faixas de valores a serem recebidos



pelos participantes. Aberto o espaço para questionamentos e/ou objeções por parte dos presentes, questiona-se sobre a possibilidade de recebimento do valor de um espaço cultural formalizado com CNPJ em conta bancária de um representante físico; em resposta, fica estabelecido que o espaço cultural deverá possuir conta bancária própria. Todo benefício recebido será depositado na conta do CPF ou CNPJ inscrito no momento do cadastramento. Ainda questiona-se o uso do recurso para pagamentos de prestadores de serviço por meio de recibo; em resposta, visto que é uma prática comumente usada pelos espaços culturais, pede-se que na prestação de contas encaminhe-se em anexo o recibo e um documento assinado pelo responsável do espaço justificando o meio de pagamento realizado. Alguns participantes também questionaram o valor destinado, devido ao porte de suas organizações, sendo que a quantia máxima determinada não atenderia todas suas necessidades básicas de manutenção dentro deste período de calamidade pública. Acatadas todas as sugestões e questionamentos, a presente comissão se compromete a analisar as situações apontadas a fim de realizar possíveis adequações ao plano de trabalho. Encerrada a pauta principal, nada mais havendo a constar, encerra-se a reunião e Anexa-se a lista de presença comprobatória.